

CHAMADA INTERNA Nº 01/2025/PROPPG-IFPA

CHAMADA PÚBLICA MCTI/FINEP/FNDCT – INFRAESTRUTURA DE PESQUISA – PROINFRA 2024 EXPANSÃO SELEÇÃO PÚBLICA DE PROPOSTAS PARA O APOIO FINANCEIRO PARA EXPANSÃO E DESENVOLVIMENTO DE INFRAESTRUTURA DE PESQUISA

1.CONVOCAÇÃO

1.1 A Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação (PROPPG) do IFPA no uso das atribuições que lhes são conferidas, torna pública a chamada interna para a seleção de até 02 subprojetos que serão submetidos como propostas institucionais do IFPA na CHAMADA PÚBLICA INFRAESTRUTURA DE PESQUISA – PROINFRA 2024 EXPANSÃO (<http://www.finep.gov.br/chamadas-publicas/chamadapublica/751>)

2. OBJETIVOS DO PROINFRA 2024 EXPANSÃO

2.1 Selecionar propostas para apoio financeiro à execução de projetos institucionais de expansão e desenvolvimento de infraestrutura de pesquisa.

2.2 Objetivos específicos:

- (i) Expandir e consolidar a infraestrutura de pesquisa em todo o País, com vistas a criar um ambiente favorável ao desenvolvimento científico e tecnológico;
- (ii) Aumentar a competitividade brasileira em diversas áreas de conhecimento, por intermédio da realização de pesquisas;
- (iii) Fomentar a cooperação entre as ICTs e as Fundações de Amparo à Pesquisa – FAPs, de maneira a garantir a sustentabilidade e a operacionalidade das infraestruturas de pesquisa.

3. DEFINIÇÕES

3.1 No âmbito da presente Chamada Pública, serão adotadas as seguintes definições:

3.1.1 Área de Conhecimento: Área de conhecimento predominante do subprojeto, com base na tabela de Áreas do Conhecimento do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) (<https://lattes.cnpq.br/documents/11871/24930/TabeladeAreasdoConhecimento.pdf/>).

Essa tabela é apresentada em 4 níveis, desde uma visão mais ampla até uma mais específica da área de conhecimento.

3.1.2 Comitê Gestor: grupo responsável por traçar a política de acesso aos equipamentos do Laboratório multiusuário e seu modelo de gestão (regulamento, página na Internet e mecanismo de acesso, entre outros).

3.1.3 Comitê de usuários: grupo responsável por promover a melhor utilização do espaço e dos recursos disponíveis, garantir que as necessidades dos usuários sejam atendidas e facilitar a comunicação entre os usuários e a administração do laboratório.

3.1.4 Confecção de projeto básico ou executivo: elaboração de documentos técnicos e detalhados que servem como base para a execução precisa de uma obra complexa.

3.1.5 Entidade: pessoa jurídica pública ou privada, dotada de personalidade jurídica própria.

3.1.6 Entidade mantenedora de Instituições Comunitárias de Ensino Superior (ICES): Entidade jurídica responsável pela criação, manutenção e gestão de uma ICES. Essa instituição tem como função principal viabilizar a infraestrutura, a organização administrativa, e o apoio financeiro e institucional para que a instituição de ensino possa cumprir seus objetivos educacionais, de pesquisa e extensão.

3.1.7 Equipamentos de Médio ou Grande Porte: aqueles com valor unitário de aquisição maior ou igual a R\$500.000,00 (quinhentos mil reais).

3.1.7.1 O valor pode considerar acessórios, instalação e treinamento, desde que constantes do mesmo orçamento/proforma.

3.1.7.2 O valor não deve considerar despesas de importação e despesas operacionais e administrativas.

3.1.8 Equipamentos/Material Permanente de Pequeno Porte: aqueles com valor unitário de aquisição abaixo de R\$500.000,00 (quinhentos mil reais).

3.1.9 Equipamentos de Pesquisa: Equipamento especializado utilizados para coletar dados, realizar experimentos e análises, e apoiar o desenvolvimento de conhecimento em diversas áreas científicas e tecnológicas.

3.1.10 Equipamentos de Suporte à Pesquisa: Ferramentas e sistemas que não estão diretamente envolvidos na execução de experimentos, mas que são fundamentais para facilitar, otimizar e garantir a qualidade do trabalho de pesquisa.

3.1.10.1 Poderão ser aceitos nesta Chamada Interna os seguintes equipamentos de suporte à pesquisa: no break, gerador, chiller, liquefatora de nitrogênio, ar condicionado, infraestrutura de rede e servidores.

3.1.11 Fundação de Amparo à Pesquisa (FAP): agência estadual de fomento à pesquisa científica, tecnológica e de inovação, ou outro órgão ou instituição de natureza pública ou privada, com autorização para atuação no âmbito estadual, que tenha entre os seus objetivos o financiamento de ações que visem a estimular e promover o desenvolvimento da ciência, da tecnologia e da inovação, nos termos do

art. 2º, inciso I, da Lei nº 10.973/2004.

3.1.12 ICT Pública: Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação Pública: órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, com sede e foro no País, que inclua em sua missão institucional ou em seu objetivo social ou estatutário a pesquisa básica ou aplicada de caráter científico ou tecnológico ou o desenvolvimento de novos produtos, serviços ou processos, em observância ao disposto no art. 2, inciso V, da Lei nº 10.973/2004.

3.1.13 Instituição Comunitária de Educação Superior (ICES): ICT privada equiparada por lei à ICT pública, nos termos do art. 1º c/c art. 2º, inciso I, da Lei nº 12.881/2013.

3.1.14 Instituição de Apoio: instituição criada com a finalidade de dar apoio a projetos de pesquisa, ensino e extensão, projetos de desenvolvimento institucional, científico, tecnológico e projetos de estímulo à inovação de interesse das ICTs, registrada e credenciada no Ministério da Educação e no Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação, nos termos da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, e das demais legislações pertinentes nas esferas estadual, distrital e municipal; (Redação pela Lei nº 13.243, de 2016) (Vide Decreto nº 9.841, de 2019).

3.1.15 Instituição Executora: ICT responsável pela execução do objeto do instrumento contratual.

3.1.16 Instituição Proponente: Instituição de apoio em parceria com ICT pública federal ou outra ICT elegível que manifeste interesse em celebrar instrumento contratual com a Concedente para execução de projeto, observado o disposto no item 3 deste Edital, sendo responsável por sua gestão administrativa e financeira.

3.1.17 Linha temática do subprojeto: Para fins desse edital os subprojetos serão organizados em três linhas temáticas de infraestrutura de pesquisa: equipamentos, obra complexa e confecção de projeto básico ou executivo.

3.1.18 Material Permanente: É aquele que, em razão de seu uso corrente, não perde a sua identidade física e/ou tem uma durabilidade superior a dois anos e é fundamental para facilitar, otimizar e garantir a qualidade do trabalho de pesquisa.

3.1.19 Obra Complexa: Obra ou reforma com valor acima de R\$359.436,08 contemplando:

3.1.19.1 Novas construções projetadas especificamente para abrigar centros e laboratórios multiusuários destinados ao desenvolvimento de atividades de pesquisa científica e tecnológica.

3.1.19.2 Reformas para recuperação ou revitalização de infraestruturas, já existentes, com o objetivo de garantir a integridade estrutural, a funcionalidade, a acessibilidade, a eficiência de consumo e a segurança dos centros e laboratórios destinados às atividades de pesquisa.

3.1.20 Pequenas adaptações de espaço físico (Obras Isoladas e sem complexidade

técnica): Adaptações de pequeno porte, isoladas e sem complexidade técnica estritamente relacionadas com a instalação dos equipamentos solicitados no subprojeto, limitados a R\$359.436,08, desde que não impliquem em acréscimos de volume ou área do espaço físico. Serão permitidos serviços como: reparo, revisão e adaptação em revestimentos de paredes e pisos, em instalações prediais elétricas, hidráulicas, instalações mecânicas e especiais (exemplo: gases); readequação de layout com instalação de divisórias.

3.1.21 Plataforma Finep-SISGON: Sistema para operações não reembolsáveis da Finep onde serão realizadas as análises dos projetos, cadastro das instituições, preenchimento e envio da proposta, habilitação, avaliação de mérito, interposição de recursos, contratação, acompanhamento e prestação de contas dos projetos apoiados.

4. CARACTERÍSTICAS DA PROPOSTA

4.1 O IFPA como ICT Executora poderá participar de 01 (uma) única proposta, com até 02 (dois) subprojetos.

4.2 Serão avaliadas solicitações de recursos financeiros para a cobertura de gastos com infraestrutura laboratorial necessários para expansão e modernização de laboratórios existentes.

4.2.1 **subprojeto voltado à aquisição de equipamentos**, contemplando os seguintes itens e características:

4.2.1.1. Equipamentos de médio ou grande porte, conforme definição do item 3.1.7.

4.2.1.2. Equipamentos/material permanente de pequeno porte, considerando item 3.1.8, desde que sejam imprescindíveis para operacionalização dos equipamentos de médio e grande porte solicitados no subprojeto.

4.2.1.3. Equipamentos de suporte à pesquisa, considerando item 3.1.9, desde que sejam imprescindíveis para operacionalização dos equipamentos de médio e grande porte solicitados no subprojeto.

4.2.1.4. Pequenas adaptações de espaço físico necessárias para a instalação dos equipamentos solicitados no subprojeto, conforme item 3.1.20, limitadas a uma adaptação por laboratório.

4.2.1.1.1 Para pequenas adaptações de espaço físico deverá ser apresentado o projeto resumido, conforme Anexo II da CHAMADA PÚBLICA INFRAESTRUTURA DE PESQUISA – PROINFRA 2024 EXPANSÃO (<http://www.finep.gov.br/chamadas-publicas/chamadapublica/751>)

4.2.1.1.2 Dentro do orçamento de pequenas adaptações de espaço físico poderá constar, quando for o caso, mão-de-obra e equipamentos necessários para a execução

da adaptação, obedecendo ao limite de valor da pequena adaptação definido no item 3.1.20.

4.2.1.1.3 O não atendimento aos itens acima implicará na eliminação das adaptações solicitadas.

4.2.1.1.4 Caso uma adaptação de espaço físico seja eliminada, todos os equipamentos cuja instalação depende da adaptação também deverão ser eliminados.

4.2.1.2 Poderão ser solicitados sistemas formados por um conjunto de equipamentos de pequeno porte, cujos valor e funcionalidade do sistema equivalem a de um equipamento de médio ou grande porte.

4.2.1.3 Poderão ser solicitados recursos destinados à melhoria da infraestrutura de rede do IFPA.

4.2.1.4 A solicitação de equipamentos deverá ser realizada para um local com infraestrutura mínima para sua instalação.

4.2.1.4.1 No caso de solicitação de equipamentos para um local/estrutura em construção ou ainda inexistente, os equipamentos nesta condição deverão ser eliminados.

Deverá ser apresentado relatório fotográfico do(s) laboratório(s) onde os equipamentos solicitados serão instalados.

4.2.1.4.2 Em caso de solicitação de equipamentos para mais de um laboratório, deve ser explicitada, no texto do subprojeto, a coerência e sinergia de atuação entre os laboratórios para o cumprimento dos objetivos do subprojeto.

4.2.1.5 Além dos itens acima, poderão ser solicitados recursos financeiros voltados a software, despesas de importação e despesas operacionais e administrativas, conforme item 6 da CHAMADA PÚBLICA INFRAESTRUTURA DE PESQUISA – PROINFRA 2024 EXPANSÃO (<http://www.finep.gov.br/chamadas-publicas/chamadapublica/751>) .

4.2.1.6 A inclusão de itens de obras complexas ou de confecção de projeto básico ou executivo de obras complexas neste tipo de subprojeto acarretará a eliminação do subprojeto.

4.2.1.7 Solicitações de complementação de valor de equipamentos financiados parcialmente por outras fontes de recursos, inclusive por outros projetos apoiados pela Finep, não serão permitidas, sendo passível de eliminação os equipamentos que se enquadrarem neste caso.

4.2.2 **subprojetos voltados à execução de obra complexa**, contemplando os seguintes itens e características:

4.2.2.1 Obra complexa, conforme definição do item 3.1.19.

4.2.2.1.1 Só poderá ser solicitado um subprojeto para execução de obra complexa por proposta.

4.2.2.1.2 Neste tipo de subprojeto só poderá ser solicitada uma obra complexa.

4.2.2.1.3 Ao término do projeto, a obra complexa deverá estar funcional, de modo a operacionalizar as atividades de pesquisa previstas.

4.2.2.1.4 O projeto básico/executivo para a execução da obra complexa deverá estar compatível com o orçamento solicitado, sendo vedada a solicitação de etapas/fases de execução, separadas ou fracionadas.

4.2.2.1.5 Não será permitida a solicitação de ampliação de área de obras não iniciadas ou em andamento.

4.2.2.1.6 Não será permitida a concessão de recursos adicionais para conclusão de obras apoiadas em outros convênios Finep ou por outras fontes de recursos.

4.2.2.2 Para solicitação de uma obra complexa será necessária a apresentação do projeto básico ou do projeto executivo, conforme Anexo III da CHAMADA PÚBLICA INFRAESTRUTURA DE PESQUISA – PROINFRA 2024 EXPANSÃO (<http://www.finep.gov.br/chamadas-publicas/chamadapublica/751>).

4.2.2.2.1 A documentação completa do projeto básico/executivo, em posse da instituição, deverá possuir as especificações técnicas necessárias para licitação da obra complexa.

4.2.2.3 Deverá ser apresentado relatório fotográfico do local onde será realizada a obra complexa, para todos os casos listados nos itens 3.1.19.1 e 3.1.19.2.

4.2.2.4 Poderá ser aceita contrapartida financeira da instituição executora para complementar o valor da obra solicitada, limitada a 50% do valor total da obra.

4.2.2.4.1 A contrapartida deverá constar no plano de trabalho do projeto e a apresentação da comprovação do valor da contrapartida será condicionante para o desembolso do recurso da obra.

4.2.2.5 Além da obra complexa, poderão ser solicitados recursos financeiros voltados a despesas operacionais e administrativas, conforme item 6 deste edital.

4.2.2.6 A inclusão de itens de equipamentos ou de confecção de projeto básico ou executivo de obras complexas neste tipo de subprojeto acarretará a eliminação do subprojeto.

4.2.2.6.1 Não será permitida a inclusão da confecção de projeto básico ou executivo dentro do orçamento da obra complexa.

4.2.2.6.2 Dentro do orçamento da obra complexa poderão constar equipamentos estritamente relacionados com a execução da obra complexa.

4.2.2.7 O não atendimento aos itens acima implicará na eliminação do(s)

subprojeto(s) envolvido(s).

4.2.3 subprojetos voltados à confecção de projeto básico ou executivo de obras complexas, contemplando os seguintes itens e características:

4.2.3.1 Confecção do projeto básico ou executivo de uma obra complexa, conforme definição do item 3.1.4.

4.2.3.1.1 Só poderá ser solicitado um subprojeto para confecção de projeto básico ou executivo por proposta.

4.2.3.1.2 Neste tipo de subprojeto só poderá ser solicitada uma confecção de projeto básico ou executivo.

4.2.3.1.3 A obra complexa referente ao projeto básico ou executivo, cuja confecção tenha sido solicitada neste edital, poderá ser executada com recursos próprios ou solicitada em um edital futuro, não sendo passível de solicitação no presente edital.

4.2.3.1.4 O projeto básico ou executivo a ser elaborado deverá possuir as documentações e especificações técnicas necessárias para licitação da obra complexa.

4.2.3.2 Para solicitação da confecção de um projeto básico ou executivo deverá ser apresentado o projeto preliminar da obra complexa, conforme Anexo IV do edital.

4.2.3.3 Para fins desta chamada, o valor de cada projeto básico ou executivo a ser confeccionado deverá ser limitado a R\$ 3.000.000,00, não podendo exceder 10% do valor total da obra apresentado no projeto preliminar.

4.2.3.3.1 O não atendimento ao limite do item 4.2.3.3 implicará na eliminação do subprojeto.

4.2.3.4 Além da confecção do projeto básico ou executivo, poderão ser solicitados recursos financeiros voltados a despesas operacionais e administrativas, conforme item 6 deste edital.

4.2.3.5 A inclusão de itens de equipamentos ou de obras complexas neste tipo de subprojeto acarretará a eliminação do subprojeto.

4.2.4 As propostas que não observarem os limites acima serão eliminadas.

4.2.5 Os subprojetos voltados à confecção de projeto básico ou executivo, nos termos do item 4.4.3, deverão ter um valor mínimo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), enquanto os demais subprojetos deverão ter um valor mínimo de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

4.2.5.1 Os subprojetos que não atenderem a este limite serão eliminados.

4.2.6 O Subprojeto deverá ser composto de:

Avaliação Geral:

- (i) área de conhecimento predominante do subprojeto
- (i.1) caso a infraestrutura tenha caráter multidisciplinar, as áreas de conhecimento relacionadas à infraestrutura poderão integrar o subprojeto.
- (ii) aderência do subprojeto aos objetivos do edital;
- (iii) abrangência do subprojeto no contexto de C,T&I;
- (iv) contribuição do subprojeto para o desenvolvimento científico e tecnológico nacional/regional/local e para a mitigação de assimetrias regionais;
- (v) adequação do subprojeto à política de pesquisa e/ou pós-graduação expressa nos objetivos estratégicos inseridos no Plano de Desenvolvimento Institucional e na Política de Inovação;
- (vi) viabilidade e relevância dos resultados e impactos esperados no desenvolvimento das atividades de pesquisa e/ou pós-graduação associadas à infraestrutura de pesquisa solicitada.

Equipe:

- (i) aderência dos membros da equipe científica ao subprojeto;
- (ii) qualificação, experiência e dedicação da equipe científica envolvida no subprojeto
- (ii.1) a equipe científica deverá ser composta apenas por pesquisadores com vínculo empregatício com a instituição executora, pesquisadores visitantes e pesquisadores aposentados pela instituição executora;
- (ii.2) não serão considerados os pesquisadores de outras instituições para fins de avaliação da equipe científica;
- (ii.3) deve ser explicitado que a carga horária da equipe (tempo de dedicação ao subprojeto) está adequada e suficiente para o atingimento dos objetivos do subprojeto e coerente com a função de cada integrante na equipe;
- (ii.4) devem ser listadas as 10 produções atuais mais relevantes (publicações, teses e dissertações, patentes etc.) do grupo de pesquisadores.
- (iii) quantitativo de pesquisadores de excelência com boa produtividade, bolsistas no CNPq ou com perfil similar;
- (iv) a qualificação da equipe deverá ser compatível com a infraestrutura pleiteada.

Uso compartilhado da infraestrutura:

- (i) áreas/programas beneficiados, bem como o número de pesquisadores atendidos;
- (ii) os critérios de agendamento e utilização dos equipamentos, bem como sua

divulgação pública, quando aplicável;

(iii) existência de um Comitê Gestor e um Comitê de usuários, quando aplicável.

Orçamento:

(i) adequação do cronograma físico levando-se em conta as etapas necessárias à execução do subprojeto;

(ii) aderência dos itens solicitados com os objetivos previstos no subprojeto.

4.3 Os itens de orçamento deverão observar, obrigatoriamente, os requisitos apresentados a seguir:

4.3.1 A denominação de cada item solicitado deverá ser mantida nos documentos anexados ao subprojeto.

4.3.2 Caso o subprojeto inclua solicitação de recursos para realização de pequenas adaptações de espaço físico para os equipamentos solicitados na proposta, deverá ser apresentada a documentação que compõe o projeto resumido, conforme Anexo II da CHAMADA PÚBLICA INFRAESTRUTURA DE PESQUISA – PROINFRA 2024 EXPANSÃO (<http://www.finep.gov.br/chamadas-publicas/chamadapublica/751>)

4.3.3 Caso o subprojeto seja voltado à execução de obra complexa, deverá ser apresentada a documentação que compõe o projeto básico ou executivo, conforme Anexo III da CHAMADA PÚBLICA INFRAESTRUTURA DE PESQUISA – PROINFRA 2024 EXPANSÃO (<http://www.finep.gov.br/chamadas-publicas/chamadapublica/751>)

4.3.4 Caso o subprojeto seja voltado à confecção de projeto básico ou executivo, deverá ser apresentada a documentação que compõe o projeto preliminar, conforme Anexo IV da CHAMADA PÚBLICA INFRAESTRUTURA DE PESQUISA – PROINFRA 2024 EXPANSÃO (<http://www.finep.gov.br/chamadas-publicas/chamadapublica/751>)

4.3.5 É obrigatória a apresentação de orçamento para todos os itens nacionais, independentemente do porte: equipamentos, materiais permanentes e software.

4.3.5.1 Os orçamentos deverão ser, preferencialmente, documentos do fornecedor direcionados ao IFPA – CNPJ: 10.763.998/0001-30.

4.3.5.2 Para solicitação de itens fabricados no exterior a serem adquiridos no mercado nacional, deverá ser apresentada, anexa à proposta, uma declaração justificando a aquisição no mercado nacional de itens fabricados no exterior ao invés da aquisição por importação direta, de preferência utilizando argumentos que evidenciem a economia a ser obtida com a aquisição no mercado nacional. Essa declaração deverá seguir o Anexo V CHAMADA PÚBLICA INFRAESTRUTURA DE PESQUISA – PROINFRA 2024 EXPANSÃO (<http://www.finep.gov.br/chamadas-publicas/chamadapublica/751>) e deve ser assinada pelo coordenador do subprojeto. Deve ser apresentado um Anexo V por subprojeto, quando for o caso.

4.3.6 É obrigatória a apresentação de proforma para todos os itens importados, independentemente do porte: equipamentos, materiais permanentes e software.

4.3.6.1 As proformas deverão ser, preferencialmente, documentos do fornecedor direcionados à instituição proponente e/ou executora.

4.3.6.2 O câmbio estabelecido para o preenchimento de propostas será o da data de publicação do edital na página da Finep.

4.3.6.3 Deverá obrigatoriamente ser apresentada justificativa, no preenchimento da relação de itens do subprojeto, caso a instituição opte por não solicitar despesas acessórias de importação para os itens importados ou solicite um valor abaixo do limite informado pelo sistema.

4.3.7 Para solicitação de equipamento/material permanente de pequeno porte deverá ser apresentada, anexa à proposta, uma declaração informando o equipamento de médio ou grande porte solicitado ao qual o item está associado e o motivo do item ser imprescindível para operacionalização do equipamento de médio e grande porte associado. Essa declaração deverá seguir o Anexo VI da CHAMADA PÚBLICA INFRAESTRUTURA DE PESQUISA – PROINFRA 2024 EXPANSÃO (<http://www.finep.gov.br/chamadas-publicas/chamadapublica/751>) e deve ser assinada pelo coordenador do subprojeto. Deve ser apresentado um Anexo VI por subprojeto, quando for o caso.

4.3.8 Para solicitação de sistemas formados por um conjunto de equipamentos de pequeno porte, cujos valor e funcionalidade do sistema equivalem a de um equipamento de médio ou grande porte, deverá ser apresentada, anexa à proposta, uma declaração justificando porque o sistema equivale a um equipamento de médio ou grande porte. Essa declaração deverá seguir o Anexo VII da CHAMADA PÚBLICA INFRAESTRUTURA DE PESQUISA – PROINFRA 2024 EXPANSÃO (<http://www.finep.gov.br/chamadas-publicas/chamadapublica/751>) e deve ser assinada pelo coordenador do subprojeto. Deve ser apresentado um Anexo VII por sistema.

4.3.9 Os orçamentos e proformas deverão ter data posterior a 01/12/2024.

4.3.10 A ausência ou inadequação de quaisquer dos documentos acima citados acarretará a eliminação dos respectivos itens de orçamento solicitados, conforme o caso.

5. DESPESAS APOIÁVEIS

5.1 Despesas Correntes

5.1.1 Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica):

5.1.1.1 Aquisição de software associado aos equipamentos de médio e grande porte solicitados no subprojeto;

5.1.1.2 Despesas acessórias com importação (frete, seguros, despesas alfandegárias), limitadas a 20% do valor dos itens importados;

5.1.1.3 Despesas operacionais e administrativas de caráter indivisível, previstas na Lei nº10.973/04, no valor de 5% dos recursos solicitados à Finep;

5.1.1.4 Confecção de projeto básico ou executivo;

5.1.1.5 Pequenas adaptações de espaço físico para instalação dos equipamentos solicitados no subprojeto.

5.2 Despesas de Capital

5.2.1 Obras e Instalações:

5.2.1.1 Obras complexas;

5.2.1.2 Pequenas adaptações de espaço físico para instalação dos equipamentos solicitados no subprojeto.

5.2.2 Equipamentos e Material Permanente:

5.2.2.1 Equipamentos de médio e grande porte;

5.2.2.2 Equipamentos/material permanente de pequeno porte;

5.2.2.3 Equipamentos de suporte à pesquisa.

5.3 Devem ser verificadas as definições e limitações para cada item de despesa acima, conforme item 3. Definições, e o atendimento à documentação específica, conforme item 4.3.

6. SUBMISSÃO DO SUBPROJETO

6.1. As propostas de subprojetos deverão ser submetidas em arquivo único em formato PDF para o e-mail: editais.proppg@ifpa.edu.br com o assunto: Subprojeto PROINFRA 2024 EXPANSÃO, até às 23h59min do dia 10/03/2025.

6.2. Para submissão à avaliação da PROPPG, ainda não é necessário anexar os documentos de orçamento fornecidos pelas empresas, basta apenas planilha com os itens do orçamento que serão solicitados no subprojeto, valores estimados e justificativas da necessidade.

6.3. Em caso de aprovação pela PROPPG para compor ao projeto institucional a ser submetido, todos os documentos fornecidos pelas empresas referente ao orçamento serão necessários, de acordo com o que dispõe a chamada pública da FINEP.

7. AVALIAÇÃO DO MÉRITO

7.1. A proposta será analisada tecnicamente pela PROPPG e no mérito, por avaliadores *Ad hoc*, seguindo o quadro de critérios (notas e pesos) que consta no subitem 10.2; Atendimento aos itens e valores limite solicitados à Finep e atendimento ao prazo limite de até 36 (trinta e seis) meses de execução da proposta da CHAMADA PÚBLICA INFRAESTRUTURA DE PESQUISA – PROINFRA 2024 EXPANSÃO

7.1.1 A falta de atendimento de alguns dos itens citados, o subprojeto será desclassificado.

7.2. Serão considerados como critérios de desempate:

- a) A maior nota no critério “Avaliação Geral”.
- b) Persistindo o empate, será considerada a maior nota no critério “Equipe”;
- c) Persistindo o empate, será considerada a maior nota no critério “Uso compartilhado de Infraestrutura”

7.3. Em caso de apenas duas submissões de subprojetos, não será feita análise de mérito por avaliadores *Ad hoc*, e estes automaticamente irão compor a proposta institucional, desde que atenda a todos os requisitos técnicos desta chamada. Caso não atenda, a proposta será desclassificada.

8. PRAZOS

8.1 Prazos do cronograma da Chamada Interna.

ATIVIDADES	PERÍODO
Publicação da Chamada Interna	27/01/2025
Prazo de impugnação da Chamada Interna	28-30/01/2025
Publicação do resultado das solicitações de impugnação da Chamada Interna	03/02/2025
Data limite para apresentação de propostas à PROPPG/IFPA	10/03/2025
Período de análise das propostas por avaliadores ad hoc	14/03/2025
Resultado Preliminar	17/03/2025
Prazo para solicitação de recurso	18/03/2025
Divulgação do resultado final	19/03/2025
Data limite para o Envio do Formulário eletrônico à FINEP	11/04/2025

9. RESULTADOS E INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

9.1. O Resultado Preliminar e o Resultado Final serão divulgados na página da PROPPG nas datas estabelecidas no Item 8 desta chamada (<https://proppg.ifpa.edu.br/>), e caberá aos proponentes das propostas selecionadas o atendimento dos demais prazos e critérios estabelecidos nessa Chamada Interna e CHAMADA PÚBLICA INFRAESTRUTURA DE PESQUISA – PROINFRA 2024 EXPANSÃO (<http://www.finep.gov.br/chamadas-publicas/chamadapublica/751>)

9.2. Após a divulgação do Resultado Preliminar, eventual recurso poderá ser apresentado exclusivamente via e-mail (editais.proppg@ifpa.edu.br), de acordo com o cronograma estabelecido no Item 8 desta Chamada.

9.3. Não serão aceitas informações adicionais de qualquer natureza que modifiquem a proposta original, nem o envio de documentos complementares àqueles originalmente encaminhados.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. É responsabilidade de cada proponente acompanhar as publicações referentes a esta Chamada Interna e a CHAMADA PÚBLICA INFRAESTRUTURA DE PESQUISA – PROINFRA 2024 EXPANSÃO (<http://www.finep.gov.br/chamadas-publicas/chamadapublica/751>)

10.2. É de exclusiva responsabilidade de cada proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal.

10.3. O(s) proponente(s) da proposta(s) selecionada(s) ficarão responsáveis pela elaboração da Proposta Institucional do IFPA, bem como orçamento detalhado conforme o item 5 da CHAMADA PÚBLICA INFRAESTRUTURA DE PESQUISA – PROINFRA 2024 EXPANSÃO (<http://www.finep.gov.br/chamadas-publicas/chamadapublica/751>)

11.4 A PROPPG/IFPA se exime de responsabilidades orçamentárias, patrimoniais, de pessoal ou quaisquer despesas decorrentes de fatores externos e/ou internos, relacionadas às ações vinculadas à presente na chamada.

11.5 A qualquer tempo esta Chamada poderá ser revogada, retificada ou anulada, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.

11.6. Os casos omissos serão resolvidos pela PROPPG.

11.7. Eventuais dúvidas devem ser encaminhadas para o e-mail da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação Tecnológica, em proppg@ifpa.edu.br as quais serão respondidas em tempo hábil, de forma a não prejudicar a participação no edital.

Belém, 27 de janeiro de 2025.

SAULO RAFAEL SILVA E SILVA
Pró-reitor de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação